



Conf
Res

CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO SOCIETÁRIO - 2019

Senhor Ministro de Estado e das Finanças

Senhora Ministra da Saúde

Excelências,

RELATÓRIO E PARECER

A. RELATÓRIO

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, compete ao Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E. (doravante CHUA) aferir o cumprimento da apresentação anual do relatório de boas práticas de governo societário onde conste informação sobre as matérias relativas aos “Princípios de governo societário” detalhadas no Capítulo II daquele decreto.
2. O CHUA preparou uma minuta do Relatório do Governo Societário de 2019 que apresentou ao Conselho Fiscal para uma análise preliminar a 17 de março de 2021. O relatório final foi discutido e aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 1 de abril de 2021 e disponibilizado a este Conselho a 7 de abril passado.
3. Nos parágrafos 4 a 6 seguintes o Conselho Fiscal apresenta as suas observações e conclusões sobre a apreciação que fez do Relatório do Governo Societário desta entidade pública empresarial, relativa ao período de 2019.
4. Começamos por salientar que, nos termos do Ponto 7 do Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2019, emitido pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), o prazo para apresentação do RGS decorreu até à data limite estabelecida para efeitos do envio de toda a documentação associada ao processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas relativos ao exercício de 2019. Tal data limite foi largamente ultrapassada.



5. Salientamos igualmente que o Relatório de Governo Societário de 2019 traduz uma melhoria significativa na forma e no conteúdo face o ano anterior e segue a sistematização do modelo proposto pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.
6. O Relatório do Governo Societário do CHUA procura explicitar o seu desempenho face a boas práticas aplicáveis em matéria de governo societário, bem como as medidas que a entidade tomou ou pretende tomar no futuro relativamente a diversos aspetos. Tal como resulta do próprio relatório existe margem para melhorias, nomeadamente quanto aos seguintes aspetos:
 - O CHUA não cumpriu diversos objetivos contratados com o acionista, nomeadamente algumas metas definidas no contrato-programa vigente para 2019 e no decreto-lei de execução orçamental (DL n.º 84/2019, de 28 de junho), sendo de destacar os desvios verificados relativamente ao EBITDA, gastos operacionais, proveitos e resultados contratualizados. (Vide ponto II.2.b).
 - O sistema de controlo interno implantado é insuficiente face à dimensão, dispersão geográfica e complexidade da instituição e o processo de gestão de riscos é incompleto não abrangendo os riscos de gestão (Vide ponto VI.B.1).
 - O Auditor Interno preparou uma proposta de plano de riscos em 2019, entregue ao Conselho de Administração em novembro de 2019, aguardando orientações relativamente às medidas a implementar (Vide pontos VI.A.2 e VI.C.3).
 - Não foram definidos níveis de risco para o CHUA (em 2019) (Vide ponto VI.B.3).
 - O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas carece de atualização, apenas tendo sido objeto de monitorização em 2015 e 2016 (Vide ponto VI.C.3);
 - Não se encontrava constituído o Conselho Consultivo (Vide ponto V.F).
 - É feita referência ao cumprimento parcial de algumas práticas de bom governo, designadamente quanto ao cumprimento tempestivo de obrigações, enquanto cliente e fornecedor, destacando-se ainda a fragilidade do processo de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento e a não elaboração do relatório de ocorrências no âmbito da prevenção da corrupção, bem como alguns atrasos na divulgação de relatórios (Vide ponto X.1.a).



B. PARECER

7. Face ao que antecede, o Conselho Fiscal do CHUA é de parecer:

- Que o Relatório do Governo Societário cumpre formalmente a estrutura de relato recomendada pela UTAM, embora seja extemporâneo.
- Que o Conselho de Administração deve prosseguir os seus esforços no sentido da implementação das melhores práticas de governo societário, promovendo as melhorias necessárias, nomeadamente quanto ao regular funcionamento dos órgãos sociais (v.g. Conselho Consultivo), ao funcionamento do controlo interno e aos mecanismos de identificação, gestão e monitorização do risco e à melhoria do cumprimento das obrigações de divulgação e do cumprimento tempestivo de obrigações.

Faro, 14 de abril de 2021

O Conselho Fiscal,

Óscar Manuel Machado de Figueiredo – Presidente

Chefe de Equipa
com Direção de Projeto

MARLENE LOPES FERNANDES
2021.04.14 21:09:10 +01'00'

Marlene Lopes Fernandes – Vogal

Paulo José Lourenço Tovar de Moraes – Vogal

